Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.781/16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação que especifica, dando as providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, durante o ano letivo de 2016, a doação de 1.200 (mil e duzentos) até 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de combustível - diesel, por mês, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, aos alunos domiciliados no Município de Pires do Rio que estiverem devidamente matriculados em quaisquer das Faculdades do Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC e da Universidade Federal de Goiás, Campus de Catalão.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei terá como única e exclusiva finalidade o transporte de alunos universitários, a partir de Município de Pires do Rio até as Instituições de Ensino Superior mencionadas no Art. 1º, em viagem de ida e volta, a qual corresponde ao trajeto de 240 km (duzentos e quarenta quilômetros).

Art. 3º - A entrega do combustível a ser doado se dará conforme a necessidade de abastecimento do veículo utilizado pelos donatários, durante o ano de 2016.

Art. 4º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente no exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeito

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

/naar.

Registrada digitalmente
em 26 / 02 / 16